

	Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa	
Despacho	NP: 9nejc0d8 SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS 13/09/2023 Projeto de lei nº 1877/2023 Protocolo nº 10385/2023 Processo nº 3169/2023	
Autor: Dep. Beto Dois a Um		

Instituí o Dia Estadual da Dança no Estado de Mato Grosso.

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia Estadual da Dança no Estado de Mato Grosso, a ser celebrado anualmente no dia 29 de abril.

Art. 2º - O Dia Estadual da Dança tem como objetivo celebrar e promover a importância da dança como forma de expressão cultural, artística e educacional no Estado de Mato Grosso.

Art. 3º - As comemorações do Dia Estadual da Dança poderão incluir apresentações, workshops, palestras, exposições e outras atividades relacionadas à dança, visando a valorização e difusão dessa forma de expressão artística.

Art. 4º - O Poder Executivo poderá estabelecer parcerias com instituições culturais, escolas de dança, artistas e grupos culturais para a realização de eventos e atividades alusivas ao Dia Estadual da Dança.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O Dia Estadual da Dança, a ser celebrado no dia 29 de abril, tem como objetivo reconhecer a importância da dança como manifestação artística e cultural no Estado de Mato Grosso. Essa data foi escolhida em virtude da instituição do Dia Internacional da Dança pelo Comitê Internacional de Dança, em 1982, que busca promover a dança como forma de expressão universal e fomentar a sua prática em todo o mundo.

A dança desempenha um papel fundamental na cultura mato-grossense, enriquecendo o patrimônio cultural do estado e contribuindo para a formação artística e cultural de seus cidadãos. Além disso, a dança desempenha um papel importante na promoção da saúde, bem-estar e inclusão social.

Ao instituir o Dia Estadual da Dança, Mato Grosso reforça seu compromisso com a preservação e promoção

	Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa	
---	--	---

das manifestações culturais e artísticas, valorizando os artistas e grupos de dança locais, bem como incentivando a participação da comunidade na apreciação e prática da dança.

Por isso, contamos com o apoio dos nobres deputados para a aprovação deste projeto de lei, que certamente contribuirá para o fortalecimento da cultura da dança em nosso estado.

Edifício Dante Martins de Oliveira
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 12 de Setembro de 2023

Beto Dois a Um
Deputado Estadual